

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL /SC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Avenida João Pessoa, 1265, Centro, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRENCIA ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*) , através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria

Interessados: MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa da obra da Garagem Municipal, localizada na Rua Reinaldo Antônio Klein, n. 235, Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, Guarujá do Sul (SC), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202322100001, Transferência Especial, Programa 09032023, Plano de Ação 09032023-034390, da União Federal/Ministério da Fazenda e próprios do Município de Guarujá do Sul.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: **29 de outubro de 2024 até às 08:15 do dia 13 de novembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): **13 de novembro de 2024 às 08:30**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa da obra da Garagem Municipal, localizada na Rua Reinaldo Antônio Klein, n. 235, Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, Guarujá do Sul (SC), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202322100001, Transferência Especial, Programa 09032023, Plano de Ação 09032023-034390, da União Federal/Ministério da Fazenda e próprios do Município de Guarujá do Sul, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, projeto básico e demais documentos que integram o processo.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<https://guarujadosul.atende.net/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do(a) agente de contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. Preço unitário do item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b. Por se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, o campo marca/fabricante e modelo poderá ser preenchido com informações como, por exemplo, "obras/serviços", pois a plataforma eletrônica irá exigir seu cadastro.

6.3. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.6. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O (A) agente de contratação poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.8. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. O (A) agente de contratação poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global por lote, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

- a. Somente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.
- b. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação.
- c. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- d. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.5. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) agente de contratação através do sistema.

7.6. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.7.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.7.5. Após o reinício previsto no item 7.7.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.7.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.8. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) agente de contratação Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.4.3.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada.

8.6. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ACONTECERÁ APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERA ABERTO O PRAZO DE MAIS 02 (DUAS) HORAS, CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO MESMO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Qualificação Técnica:

a. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.

b. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:

1) ou Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;

2) ou do contrato de prestação de serviço;

3) ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

4) ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;

5) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

c. Certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU dentro de seu prazo de validade

d. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

d.1. Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo CREA / CAU, acompanhada do respectivo Atestado emitido por entidade pública ou empresa privada, indicando que a proponente tenha executado obra com características semelhantes, com, no mínimo, 800,00 m².

e. Declarações:

1. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2. Declaração de que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, assinada pelo Engenheiro responsável da empresa proponente.

10.4. Da apresentação dos documentos

10.4.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações, os quais terão sua validade conferidas;

- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.5. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3. sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.6. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. Finalizada a etapa de habilitação, o(a) Agente de Contratação solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

11.2. A proposta de preços adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 2 (dois) dias, contadas da solicitação do (a) agente de contratação**, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Especificação do objeto;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

11.3. Apresentar em anexo à proposta de preços a **Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro**, devidamente preenchidos com valores condizentes com a proposta final do licitante e que respeitem os valores máximos e os prazos estipulados pelo Município de Guarujá do Sul.

11.4. Caso a empresa não o fizer neste prazo será convocado a segunda colocada, mas mesmas condições de tempo da primeira para a apresentação da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. O prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

12.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos;

12.3. Após o termino da fase de habilitação quando tenho sido manifestada intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, ao(a) Agente de Contratação, submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13 . DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos do Contrato que faz parte integrante do presente Edital.

13.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (tres) dias, assinar o contrato podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.5. Firmado o contrato entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

13.6. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal.

14 . DA EXECUÇÃO

14.1 As especificações relativas a execução estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

15.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16 . DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Contrato

Anexo III - ANÁLISE DOS RISCOS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Anexo IV – Projeto Executivo

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa da obra da Garagem Municipal, localizada na Rua Reinaldo Antônio Klein, n. 235, Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, Guarujá do Sul (SC), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202322100001, Transferência Especial, Programa 09032023, Plano de Ação 09032023-034390, da União Federal/Ministério da Fazenda e próprios do Município de Guarujá do Sul.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,

a. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo V do edital.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

a. As informações sobre a descrição da solução esta no Anexo V - Estudo Técnico Preliminar

2.3. DO PREÇO DE REFERENCIA

a. Neste caso em função do preço de referência ser composto conforme Planilha Orçamentária do Projeto Executivo, dispensou-se a documentação de Formalização da Pesquisa de Preço constante no Decreto nº. 207/2022.

b. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 935.968,87 (Novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais, oitenta e sete centavos).

2.4. OBRAS COMUNS OU ESPECIAL DE ENGENHARIA

a. Conforme Parecer Técnico da Engenheira Civil do município a obra em questão é considerado obra comum de engenharia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações, sendo:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.2. Pelo item ser acima de R\$ 80.000,00 esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP.

3.2. Terão sim o benefício de apresentar habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A forma de julgamento será menor preço por global por lote.

3.4. Não será permitido a subcontratação.

3.5. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, farão a análise das propostas e após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.4.

3.6. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

3.7. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 119/2024.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução será realizada em regime de empreitada global diretamente pela Contratada, vedadas a subcontratação.

4.2. O objeto deste contrato deverá ser executada conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de início da execução constante da respectiva Ordem de Serviço, a qual sera emitida logo após o assinatura do contrato.

4.3. Quando da entrega da obra será emitido termo de recebimento provisório, sendo que o

recebimento definitivo será efetuado 30 dias contados da data do recebimento provisório, mediante laudo de firmado pelo responsável técnico indicado pelo Município.

4.3.1. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

4.3.2. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.4. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

4.5. O Contratante, através de Engenheiro por ele indicado, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

4.6. A Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT relativa à obra, onde deverá constar o nome e número da Carteira junto ao CREA/CAU do Engenheiro/Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ART/RRT dos engenheiros/arquitetos responsáveis pela fiscalização da obra.

4.7. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.8. O Contratante recusará todo serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

4.9. A Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obras, com relatório fotografico, a disposição do Agente Administrativo Fiscalizador, e deverá ser entregue mensalmente ao engenheiro indicado pelo Contratante.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico Financeiro, conforme o laudo de medição assinada pelo engenheiro responsável do município, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Em todas as faturas:

- Nota fiscal, contendo certificado que o material foi recebido ou serviço prestado e que está conforme as especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, numero do contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.

- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinado pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;

- Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social.

- SEFIP da CNO da Obra referente ao período de medição;

- Prova de Recolhimento do FGTS vinculados ao CNPJ e informações a Previdência Social;

- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS em plena validade;

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Somente na primeira fatura:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;

- Alvará de Construção;

- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;

- Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia se for o caso, para obras novas e ampliações;

c) O pagamento da medição final, ficará condicionada a apresentação de Certidão Negativa do cadastro Nacional de Obras – CNO.

4.3. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.4. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;

b. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.2. A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusive as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

6.5. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

6.6. A CONTRATADA é responsável, às suas expensas tais como despesas de locomoção, estadia e outras, não cabendo qualquer obrigação à contratante.

6.7. A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.9. A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

6.10. A Contratada é também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos

projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos a quantidades.

6.11. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

6.12. A Contratada deverá aplicar na obra materiais de ótima qualidade, respondendo por eventuais prejuízos supervenientes decorrentes da qualidade destes materiais ou ainda de utilização de mão-de-obra desqualificada.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021, TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1.1. As infrações e sanções, estão também mencionado na Clausula Oitava do Anexo II – Minuta do Contrato

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato será, conforme Decreto Municipal nº. 149/2023, sendo:

FISCAL: EDINEIA RONTANI CHIELE / Engenheira Civil

GESTOR – GUILHERME STEFANELLO / Agente Administrativo

9.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. RELAÇÃO DOS ITENS/LOTE

Item	Qtid	Unid	Especificação	Preço Máximo
01	01	unid	Execução da terceira etapa da obra da Garagem Municipal, contemplando a execução de elementos estruturais, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, pluviais, sanitárias e de prevenção contra incêndio e pânico, além da execução e instalação de pisos, forros, revestimentos, divisórias, esquadrias, proteções, equipamentos e acessórios em geral, na Rua Reinaldo Antônio Klein, n. 235, Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, Guarujá do Sul (SC)., CONFORME PROJETO TÉCNICO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO.	935.968,87

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. O prazo de vigência, dotação orçamentária e demais informações não contempladas no Termo de Referência estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo II deste Edital.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede na Avenida João Pessoa, 1265, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Claudio Junior Weschenfelder, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. – Concorrência nº. e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa da obra da Garagem Municipal, localizada na Rua Reinaldo Antônio Klein, n. 235, Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, Guarujá do Sul (SC), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202322100001, Transferência Especial, Programa 09032023, Plano de Ação 09032023-034390, da União Federal/Ministério da Fazenda e próprios do Município de Guarujá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução será realizada em regime de empreitada global diretamente pela Contratada, vedadas a sub-contratação, ou transferência, sem anuência do Contratante.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de início da execução constante da respectiva Ordem de Serviço.

2.3. Quando da entrega da obra será emitido termo de recebimento provisório, sendo que o recebimento definitivo será efetuado 30 dias contados da data do recebimento provisório, mediante laudo de firmado pelo responsável técnico indicado pelo Município.

2.3.1. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

2.3.2. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

2.4. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

2.5. O Contratante, através de Engenheiro por ele indicado, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

2.6. A Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT relativa à obra, onde deverá constar o nome e número da Carteira junto ao CREA/CAU do Engenheiro/Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ART/RRT dos engenheiros/arquitetos responsáveis pela fiscalização da obra.

2.7. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

2.8. O Contratante recusará todo serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

2.9. A Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obras, com relatório fotografico, a disposição do Agente Administrativo Fiscalizador, e deverá ser entregue mensalmente ao engenheiro indicado pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$....., sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

3.2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.3.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI Data Base 06-2024.

3.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.7. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico Financeiro, conforme o laudo de medição assinada pelo engenheiro responsável do município, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Em todas as faturas:

- Nota fiscal, contendo certificado que o material foi recebido ou serviço prestado e que está conforme as especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, número do contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.

- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinado pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;

- Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social.

- SEFIP da CNO da Obra referente ao período de medição;

- Prova de Recolhimento do FGTS vinculados ao CNPJ e informações a Previdência Social;

- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS em plena validade;

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Somente na primeira fatura:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;

- Alvará de Construção;

- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;

- Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia se for o caso, para obras novas e ampliações;

c) O pagamento da medição final, ficará condicionada a apresentação de Certidão Negativa do cadastro Nacional de Obras – CNO.

4.3. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.4. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, ou empresas optantes pelo Simples Nacional a alíquota aplicada de acordo com o enquadramento nos anexos da Lei Complementar 123/2006, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XI, anexa a Lei Complementar nº 47/2018 – Código Tributário do Município; e,

b) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 2.110/2022 de 17 de outubro de 2022 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente no DARF em nome da CNO da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. São Responsabilidade da contratada:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;
 - a.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - a.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
 - a.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- b. A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusive as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- c. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.
- d. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- e. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.
- f. A CONTRATADA é responsável, às suas expensas tais como despesas de locomoção, estadia e outras, não cabendo qualquer obrigação à contratante.
- g. A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.
- h. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- i. A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- j. A Contratada é também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos a quantidades.
- l. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.
- m. A Contratada deverá aplicar na obra materiais de ótima qualidade, respondendo por eventuais prejuízos supervenientes decorrentes da qualidade destes materiais ou ainda de utilização de mão-de-obra desqualificada.

6.1. São responsabilidade da Contratante:

- a. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, não havendo qualquer tipo de indenização por eventual sumiço de material, já empregado ou não, na obra.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 7.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 7.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 7.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 7.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 7.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 7.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 7.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 7.38. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

7.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

7.38.3. resíduos Classe C (produtos oriundos do gesso) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.39.4. Resíduos Classe D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

8.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

8.7. impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

359 8 / 1 1021 3.449.051.990	600 8 / 1 1021 3.449.051.990
674 8 / 1 1021 3.449.051.990	675 8 / 1 1021 3.449.051.990
696 8 / 1 1021 3.449.051.990	

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2025, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do contrato será do responsável:

FISCAL: EDINEIA RONTANI CHIELE / Engenheira Civil

GESTOR – GUILHERME STEFANELLO / Agente Administrativo

13.2. Gestão e Fiscalização do contrato seguirá o disposto no conforme Decreto Municipal nº. 149/2023,

13.3. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização, bem como pelos modelos necessários a gestão e fiscalização.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá do Sul, SC, aos..... de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

ANÁLISE DOS RISCOS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliadas possíveis ações a serem tomadas em relação aos seus impactos.

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 01	
Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) , Análise de Risco (AR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Id	Danos

1	Especificações com inconsistências técnicas.	
2	Elaboração do ETP, DFD e TR com ausência de itens normativamente previstos.	
3	Requisitos técnicos não atendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para a confecção dos artefatos.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2	Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
4	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Id	Ação de Contingência	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Departamento de Engenharia

RISCO 02		
Descrição do risco:	Aquisição com preço acima da média do mercado.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	
1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as legislações.	Departamento de Engenharia
Id	Ação de Contingência	
1	Cancelamento da contratação	Autoridade Competente

RISCO 03		
Descrição do risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	
Id	Danos	
1	Paralisação do processo licitatório.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização da especificação com ampla pesquisa.	Departamento de Engenharia
2	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado.	Assessoria Jurídica

RISCO 04		
Descrição do risco:	Licitação fracassada.	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	
Id	Danos	
1	Inviabilização dos objetivos do projeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificação técnica bem elaborada, de modo a estimular a competitividade.	Departamento de Engenharia
2	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços compatível aos praticados no mercado.	Departamento de Engenharia
3	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.	Departamento de Engenharia
2	Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência.	Departamento de Licitações

RISCO 05		
Descrição do risco:	Não realizar a entrega ou desistir do contrato.	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	
Id	Danos	
1	Indisponibilidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado.	Departamento de Engenharia
2	Exigir, em edital, documentos que comprovem a saúde	Departamento de

	financeira da empresa.	Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Aplicar punição.	Departamento de Licitações
2	Realizar nova licitação.	Departamento de Licitações

RISCO 06		
Descrição do risco:	Atraso na entrega do bem.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Impossibilidade temporária de entrega do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço.	Departamento de Engenharia
2	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar motivação do atraso, e, caso necessário, aplicar as sanções previstas em edital.	Departamento de Engenharia

RISCO 07		
Descrição do risco:	O bem não foi entregue conforme a licitação e/ou apresentou problemas e/ou não sanou o problema.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Problema não sanado e/ou indisponibilidade do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de cláusula contratual de garantia de pagamento da primeira além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venham a ser causados.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Estabelecimento de sanções em casos de descumprimento das obrigações.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Acionar a contratada para a solução do problema.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Aplicar as sanções quando necessário.	Gestor e Fiscal do contrato

ANEXO IV

PROJETO EXECUTIVO

1. O Projeto Executivo pode ser acesso no site do município <https://guarujadosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarujá do Sul, 24 de outubro de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração de projeto básico, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação de empresa para a execução da terceira etapa da obra da Garagem Municipal, contemplando a execução de elementos estruturais, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, pluviais, sanitárias e de prevenção contra incêndio e pânico, além da execução e instalação de pisos, forros, revestimentos, divisórias, esquadrias, proteções, equipamentos e acessórios em geral. A referida obra está localizada na Rua Reinaldo Antônio Klein, n. 235, Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, Guarujá do Sul (SC).

Considerando que a obra da Garagem Municipal está em estágio avançado de execução, com duas etapas já licitadas e finalizadas;

Considerando que a execução dos serviços supracitados é de suma importância, visto que a atual sede da Garagem Municipal está situada em um local que já não supre adequadamente as necessidades de tal espaço de trabalho, bem como não atende às normas de acessibilidade vigentes, sendo objeto de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério Público de Santa Catarina, no qual o Município comprometeu-se a realizar a adequação de todos os prédios públicos à acessibilidade;

Considerando que é imprescindível a conclusão dos serviços supracitados para dar plena funcionalidade à obra e a todos os ambientes, visto que as duas etapas já executadas não são suficientes para garantir a segurança e a habitabilidade da edificação, bem como o uso desta para os fins previamente estabelecidos;

Diante deste contexto, verificada a necessidade concreta de se resolver a problemática mencionada, e buscando executar os serviços citados para dar plena funcionalidade à obra da Garagem Municipal, é que se desenvolve o presente estudo, a fim de fundamentar a decisão sobre as possíveis alternativas para solução do problema em questão.

Ao cogitar possíveis soluções, a comissão de elaboração deste ETP chegou à conclusão de que a única alternativa viável, dada a conclusão das duas primeiras etapas da obra e a necessidade de garantir a sua funcionalidade, é a execução da terceira etapa da obra da Garagem Municipal, viabilizando sua utilização para os fins propostos.

Conforme Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, através de sua engenharia civil, a obra em questão é considerada obra comum de engenharia.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº 211/2023 / Código PAC 55.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à habilitação, será exigida a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como declarações padrões do sistema Portal de Compras Públicas.

Quanto Qualificação Técnica, será levado em consideração o previsto na Lei 14.133/2021, art. 67:

a. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.

b. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:

1) ou Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;

2) ou do contrato de prestação de serviço;

3) ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

4) ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;

5) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

c. Certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU dentro de seu prazo de validade

d. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

d.1. Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo CREA / CAU, acompanhada do respectivo Atestado emitido por entidade pública ou empresa privada, indicando que a proponente tenha executado obra com características semelhantes, com, no mínimo, 800,00 m².

Conforme Parágrafo 1º do art. 67, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Destaca-se que o comprovante de aptidão será exigido em nome do licitante, visto que esta comissão entende que a comprovação necessária está relacionada ao conhecimento técnico, experiência prática e capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares.

e. Declarações:

1. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto

da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2. Declaração de que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, assinada pelo Engenheiro responsável da empresa proponente.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Os quantitativos estimados estão previstos em planilha orçamentária e demais arquivos integrantes dos projetos da Etapa 03.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021

A estimativa da contratação está em R\$ 935.968,87, conforme planilha orçamentária do respectivo projeto, cuja composição de custos unitários foi baseada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), data base 08/2024 (não desonerado).

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Objeto Composto por itens divisíveis?

() Sim (X) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

O não parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência e de competição no momento da licitação, bem como, trata-se de itens que precisam ser executados pela mesma empresa.

Diante das peculiaridades e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública.

O critério de julgamento deverá ser: Menor preço.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente Estudo Técnico Preliminar evidenciado que a execução de obra com julgamento de **menor preço global** apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público.

Dessa forma, requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as **opções/soluções/alternativas** disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, devido ao fato de que o Município se encontra em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento para os elementos obrigatórios previstos em lei.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Davide Dalla Vecchia
Chefe de Gabinete

Adelise de Oliveira
Secretária de Administração e Fazenda

Edineia Rontani Chiele
Engenheira Civil

Vanessa Volkweis Savaris
Arquiteta e Urbanista

Guarujá do Sul (SC), 21 de Outubro de 2024.